



## **EDITAL Nº 007/PGCIN/2016**

(Publicado em 17 de agosto 2015)

O Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação torna público o edital de seleção de candidatos(as) ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES) para 2017, regulamentado pelo Edital 19 PDSE da CAPES (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/12072016-edital-n-19-PDSE.pdf>) e pelo seu edital retificador (<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/25072016-alteracao-edital-19-2016-PDSE.pdf>).

1 – Estarão abertas, de 22 de agosto a 16 de setembro de 2016, para alunos regularmente matriculados no curso de doutorado do PGCIN/UFSC, as inscrições à seleção para bolsa de doutorado sanduíche pelo programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, para o ano de 2017.

2 – A inscrição será recebida na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSC, Centro de Ciências da Educação, Bloco B, sala 105, Campus Universitário, Trindade, Florianópolis, no horário das 8h30 min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

3 – As inscrições HOMOLOGADAS terão listagem nominal publicada na *homepage* do Programa (<http://pgcin.paginas.ufsc.br/>), no dia 19 de setembro de 2016. A homologação das inscrições não significa concessão da bolsa.

4 – Conforme determinado pela CAPES cada Programa de doutorado fará jus a 1 (uma) cota para o ano de 2017, equivalente a 12 (doze) mensalidades. Serão disponibilizadas duas bolsas de estudo do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), com início entre março e outubro de 2017 e duração 6 (seis) meses cada ou uma bolsa com duração de 12 (doze) meses, conforme deliberação da comissão.

5 – Para concorrer à bolsa do PGCIN, os candidatos(as) devem atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da UFSC;
- II. Apresentar candidatura individual;
- III. Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;
- IV. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- V. Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese;
- VI. Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- VII. Ter obtido aprovação no exame de qualificação;

VIII. Ter conhecimento do idioma utilizado na instituição de destino.

6 - Documentação necessária para inscrição, adaptado conforme as exigências da CAPES:

I. Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica a ser utilizada. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- a) título;
- b) introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) metodologia a ser empregada;
- e) cronograma das atividades;
- f) referências bibliográficas;
- g) a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- h) o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- i) a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

II. Currículo Lattes atualizado e documentado;

III. Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

IV. Termo de Aprovação e de Responsabilidade preenchido e assinado pelo orientador brasileiro, disponível em:  
[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Termo\\_AprovacaoResponsabilidade.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/Termo_AprovacaoResponsabilidade.pdf)

V. Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

VI. Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII. Teste de proficiência ou declaração do coorientador no exterior afirmando que o nível de proficiência em língua estrangeira que o aluno possui é adequado para desenvolver as atividades previstas;

VIII. Cópia do histórico e da ata de qualificação.

OBS: a) A documentação deverá ser entregue, no ato da inscrição, em envelope lacrado e com identificação nominal do candidato; b) no ato da inscrição, a Secretaria do Programa não fará a verificação dos documentos entregues, sendo de responsabilidade do candidato essa verificação; c) a falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição, que não será homologada.

7 – A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

- a) Avaliação do plano de pesquisa (30%): serão consideradas a qualidade e a pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- b) Análise do *Curriculum vitae*. (30%): serão apreciados a comprovação documental e o teor da produção escrita publicada. A Instrução Normativa 002/PGCIN/2016 apresenta os critérios e pesos para análise do currículo;
- c) Análise do desempenho do candidato no Curso de Doutorado do PGCIN/UFSC (20%): será apreciado o histórico escolar;

d) Grau de entrosamento entre o orientador brasileiro e coorientador estrangeiro (20%): serão apreciadas ações conjuntas em atividades de pesquisa e ensino.

8 – O resultado da seleção interna do Programa será publicado na *homepage* do Programa (<http://pgcin.paginas.ufsc.br/>), no dia 29 de setembro de 2016. O resultado não significa concessão da bolsa.

9 – Os candidatos à bolsa de doutorado sanduíche deverão cumprir os requisitos do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) da Capes.

10 – As bolsas de doutorado sanduíche concedidas por meio deste edital serão regulamentadas pelo PDSE da Capes.